



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

**LEI N.º 1321/06, DE 05 DE ABRIL DE 2.006**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar imóvel localizado na Rua Humberto Capelli, n.º 11-B, destinado ao Depósito da Merenda Escolar.*

**JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal** de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município de Monteiro Lobato;

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à locação do imóvel de propriedade do Sr. José Benedito de Andrade, localizado na Rua Humberto Capelli, n.º 11-B, em Monteiro Lobato-SP.

Art. 2.º - O imóvel identificado no artigo anterior será utilizado para funcionamento do ***Depósito da Merenda Escolar***.

Art. 3.º - O prazo de locação será de 1.º de janeiro de 2.006 a 31 de dezembro de 2.006.

Art. 4.º - O aluguel mensal será de R\$ 258,94 ( duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Art. 5.º - As despesas desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.16 – Serviços Municipais Urbanos – 33.90.36.15 – Locação de Imóveis.

Art. 6.º - Os efeitos da presente lei retroagem a 1.º de janeiro de 2.006.

Art. 7.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 05 de abril de 2.006

**JOÃO BUENO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra

**AMAURY DONIZETE DA SILVA**  
Diretor Administrativo